



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº91/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LINING LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a INDÚSTRIA E COMÉRCIO LINING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.101.437/0001-72, com sede na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº894, centro deste município, objetivando a ampliação da empresa no ramo de confecções.

I – LOTE nº02 (dois), QUADRA nº25 (vinte e cinco), com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado à Rua Curitiba, loteamento denominado “Parque das Imbauvas III” da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, constante na Matrícula nº21.993, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 200m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 05 (cinco) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- a) Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
- b) O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiária terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 91/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 91/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade Do MUNICÍPIO, à INDÚSTRIA E COMÉRCIO LINING LTDA, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal n.º 1.593/2003, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

Descrição do bem:

I – LOTE nº02 (dois), QUADRA nº25 (vinte e cinco), com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado à Rua Curitiba, loteamento denominado “Parque das Imbauvas III” da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, constante na Matrícula nº21.993, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 200m² (duzentos metros quadrados).

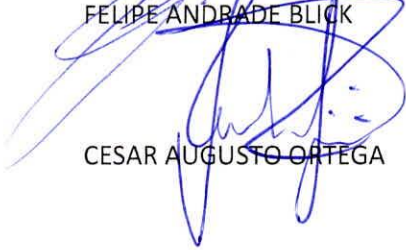
Vale salientar que a empresa beneficiada apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos, pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, estando apta a receber a presente concessão.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

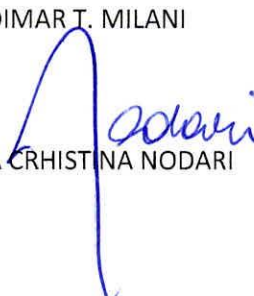
Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de dezembro de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


CESAR AUGUSTO ORTEGA


MILCAR JOSÉ ZART


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


CLAUDIMAR T. MILANI


TATIANA CRHISTINA NODARI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº 21.993

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 02** (dois) Subdivisão do mesmo lote da **QUADRA nº 25** (vinte e cinco), situado à Rua Curitiba, do Loteamento denominado "Parque das Imbauvas III" do Bairro Imbauvas, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com a área de **325,00m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 01 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; **ESTE:** Com o lote nº 09 da mesma quadra com a distância de 13,00m; **SUL:** Com o lote nº 03 da mesma quadra com a distância de 25,00m; **OESTE:** Com a Rua Curitiba com a distância de 13,00m.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 1431, centro, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº 21.989, e Subdivisão conforme AV-1-MT-21.989, ambos liv. 2 deste Ofício, em 16/12/2022. **Obs:** O imóvel desta matrícula encontra-se protocolado sob nº 74.836, fls. 70v liv. I-S de 16/12/2022. Selo Funarpen: 1101J.oIqP7.PD8Zh-G7MEe.ovNZO Isento. CUSTAS: 60,00 VRC - R\$ 14,76. ISS: R\$ 0,44. Fundep: R\$ 0,74. Funrejus R\$ 14,76 sob nº 14000000008785772-9 com outras aberturas. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-Pr, Em 16 de dezembro de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta.

[Assinatura]

edc

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.993, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de dezembro de 2022.

[Assinatura]

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
- ☒ Eliza de Castro – Escrevente Substituta
- ☐ Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto
- ☐ Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto

Custas: Certidão. isento (VRC),
Selo Funarpen isento, Buscas
isento, Funrejus R\$ 0,00, Fadedp
isento, ISS isento, Total. isento.

F U N A R P E N



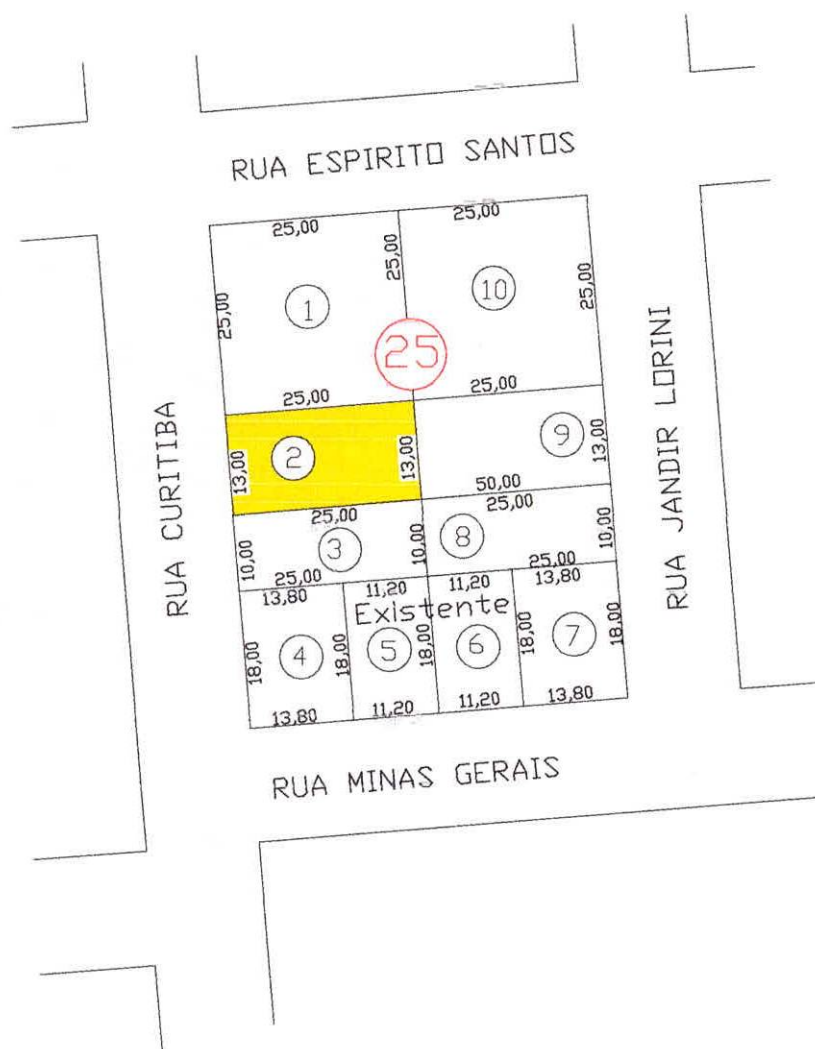
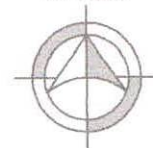
SELO DIGITAL

1101J.oIqP7.PD9Zh-
G7aj8.ovNZs

<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº
21.993

N.M.



Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Resp.Técnico

Imóvel

LOTE N.º 2

QUADRA N.º 25

ÁREA = 325,00m²

Escala

1 : 1.000

Data

Agosto de 2022

Projeto

CASA VERDE AMARELA "VI ETAPA"

Milcar José Zart
Milcar José Zart
 REG. INDUSTRIAL ESTRADAS
 REG. CFT 220202609-6
 REGIÃO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **URBANO LOTE Nº 02(dois)** da Quadra nº 25 da planta geral desta cidade e Comarca, do Loteamento Residencial denominado "**PARQUE DAS IMBAÚVAS III**", no bairro Imbaúvas, da planta Geral desta cidade e comarca, com área de 325,00m² (trezentos e vinte cinco metros quadrados), remanescente da subdivisão do mesmo lote com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 01 da mesma quadra com a distância de 25,00m. **ESTE:** Com o lote nº 09 da mesma quadra com a distância de 13,00m. **SUL:** Com o lote nº. 03 da mesma quadra com a distância de 25,00m. **OESTE:** Com a rua Curitiba com a distância de 13,00m.

Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 01 de Agosto de 2.022


Milcar José Zart
TEC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
REGIÃO CRT 04

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 01 de dezembro 2023.

Ilustríssimo Senhor:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa IND. E COM. LINING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 894 Centro dessa cidade, inscrita no CNPJ nº 04.101.437/0001-72, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na acomodação da empresa no ramo de confecções, **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através da doação de um barracão industrial para a referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



IND. E COM. LINING LTDA
FABIANO RICARDO MARTINS

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. – Razão Social: IND. E COM. LINING LTDA

CNPJ 04.101.437/0001-72

2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A empresa Ind. e Com. Lining Ltda teve início das atividades em 17 de outubro de 2000, contando com serviços de fabricação de aviamentos utilizados na produção de roupas em geral, tendo como clientes fabricas de confecções desta cidade e da região.

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Possui vasto conhecimento técnico e pratico das atividades, assim como gestão em vendas e gerenciamento de finanças da empresa.

4. Prazos Previstos

- Para implantação (conclusão) do projeto:
- Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.
- Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto).

5. – Capital a ser investido:

* **Imobilizado** R\$ 80.000,00

* **Circulante** R\$ 30.000,00

6. – Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Cós p/ calça	metr o	0,43	550.000	236.500,00	990.000	425.700,00
Corte de tecido	Un	35,00	330	11.500,00	450	15,750

TOTAIS						

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	100%	100%
Outros Estados da Região Sul		
Outras Regiões		
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro

Santo Antonio do Sudoeste é um polo no ramo da confecção masculina, atendemos 35% das confecções em nossa cidade, e etimamos atender pelo menos 65% dessas empresas..

9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
Maquina de corte	R\$20.000,00
Maquina	

10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano após Implantação
Novembro/2022	18.398,46	35.000,00
Dezambro/2022	6.275,37	30.000,00
Janeiro/2023	15.134,38	12.000,00
Fevereiro/2023	22.476,61	30.000,00
Março/2023	19.947,68	30.000,00
Abril/2023	19.742,81	30.000,00
Maiio/2023	20.148,17	35.000,00
Junho/2023	27.403,70	35.000,00
Julho/2023	19.947,68	35.000,00
Agosto/2023	19.742,81	35.000,00
Setembro/2023	21.767,49	35.000,00
Outubro/2023	17.813,22	35.000,00
TOTAL	228.798,38	377.000,00

Média Mensal		19.066,53	31.416,67
Vendas à Vista	50 %		
Vendas à Prazo	50 %		
	Prazo Médio (28 dias)		

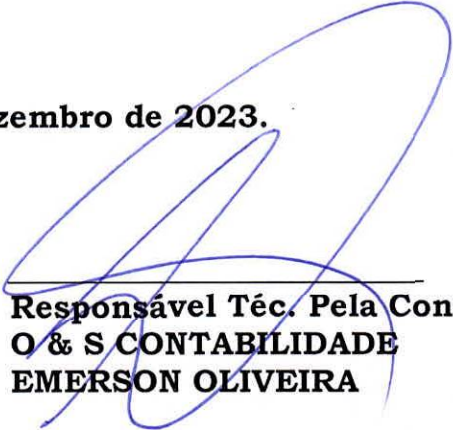
11 – Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	0	05

12 – Pessoas para contato.

Fabiano Ricardo Martins
(46) 99112-7091

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2023.


Representante da Empresa
Nome: Fabiano Ricardo Martins
Cargo: Socio Administrador


Responsável Téc. Pela Contab.
O & S CONTABILIDADE
EMERSON OLIVEIRA

SEXTA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
C.N.P.J/MF 04.101.437 0001-72 - NIRE - 41 2 04434762

Folha...01

Os abaixo-assinados, FABIANO RICARDO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 22 de Novembro 1976, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-PR., na Av. Jesuino T. de Andrade, 894 apto-único centro CEP-85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.128.823-, e expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF n. 923.548.589-49; JOSÉ LUIZ MARTINS, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Av. Jesuino T. de Andrade 894 apto-único, centro em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP-85710-000, portador da R.G nº 2.160.141, expedida pela S.S.P/SC e do CPF/MF nº 297.545.269-15; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de; INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Jesuino T. de Andrade, nº 894 fundos barracão anexo, centro, CEP- 85710-000, inscrita no CNPJ sob n. **04.101.437/0001-72**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41 2 04434762 em 17.10.2000 e alterações posteriores em 02.09.2002 sob nr. 20022251448, e 25.08.2003 20032509308 e 20051577445 em 07/06/2005 e 20074225960 em 28.09.2007 e 20096855479 em 28/10/2009; Nestes termos RESOLVEM; através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, e que neste ato fazem um aumento e integralização no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em moeda corrente do país levando o capital social integralizado para R\$ 15.000,00(quinze mil reais) que ficam assim distribuído entre os sócios;

JOSÉ LUIZ MARTINS, que passa a possuir 13.500,(treze mil e quinhentos e quinhentas) quotas, no valor de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um monte de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais),e que **vende e transfere para seu sócio neste ato**, 13.350,(treze mil e trezentos e cinquenta) quotas, de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando 13.350,00(treze mil e trezentas e cinquenta reais), permanecendo com (150,) cento e cinquenta quotas, totalizando o valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); Que representa 1% do total do capital social.

FABIANO RICARDO MARTINS, passa neste ato a possuir 14.850,(quatorze mil oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de

**SEXTA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
C.N.P.J/MF 04.101.437/0001-72 - NIRE - 41 2 04434762**

Folha...2

R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais),
que representa 99% do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA - Mediante as mudanças ora alteradas na estrutura das quotas e do capital social da empresa, ficam assim distribuídas entre seus sócios;

Fabiano Ricardo Martins - Detém na sociedade e permanece com 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta Reais), com um percentual de 99% do capital social;

José Luiz Martins - Detém na sociedade e permanece com 150,00 (cento e cinquenta Reais), com um percentual de 1% do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade neste ato caberá para o sócio, **FABIANO RICARDO MARTINS**, com os poderes e atribuições de seus sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA QUARTA - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual, permanecem inalteradas e em pleno vigor, obedecendo a originalidade de seu contrato social e posteriores alterações.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ORA AJUSTADA, E NOS DITAMES DO
ART. 2.031 DA LEI 10.406/02CC**

INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
CNPJ/MF 04.101.437/0001-72
NIRE 41 2 0443476 2

Os abaixo assinado, FABIANO RICARDO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 22 de Novembro 1976, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste-PR., na Av. Jesuíno T. de Andrade, 894 apto-único centro CEP-85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.128.823-, e expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina e CPF/MF n. 923.548.589-49; JOSÉ LUIZ MARTINS, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Av. Jesuíno T. de Andrade 894 apto-único,

**SEXTA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
C.N.P.J/MF 04.101.437/0001-72 - NIRE - 41 2 04434762**

Folha...03

centro em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP-85710-000, portador da R.G nº 2.160.141, expedida pela S.S.P/SC e do CPF/MF nº 297.545.269-15; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de;

INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Jesuíno T. de Andrade, nº 894 fundos barracão anexo, centro, CEP- 85710-000, inscrita no CNPJ sob n. **04.101.437/0001-72**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41 2 04434762 em 17.10.2000;

Resolvem atualizar e consolidar seu contrato no presente ato;

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Jesuíno T. de Andrade, nº 894 fundos barracão anexo, centro, CEP- 85710;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), divididos em 15.000(quinze mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas;

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
Fabiano Ricardo Martins	14.850,	14.850,00	99
José Luiz Martins	150,	150,00	1
TOTAL	15.000,	15.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de; **Industria e comercio de confecções, peças e acessórios do vestuário.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro 2000.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e principalmente direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração empresarial pertinente, conforme Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá para o sócio, **FABIANO RICARDO MARTINS**, com os poderes e atribuições de seus sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou

SEXTA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
C.N.P.J/MF 04.101.437/0001-72 - NIRE - 41 2 04434762

Folha;...4

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico social, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 parag. II e art. 1.078 do cc/02).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e 1031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 par. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A empresa Declara para o Registro que se enquadra na LC 123/2006, na categoria de microempresa, conforme determina a Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SEXTA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
INDÚSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
C.N.P.J/MF 04.101.437/0001-72 - NIRE - 41 2 04434762

Folha...05

PARAGRAFO ÚNICO - E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em uma única via, que segue seu rito de protocolização na JUCEPAR, via empresa fácil paraná .

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 08 de Dezembro de 2022.

Fabiano Ricardo Martins

José Luiz Martins



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29754526915	JOSE LUIZ MARTINS
92354858949	FABIANO RICARDO MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022 17:55 SOB Nº 20228459850.
PROTOCOLO: 228459850 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216042638. CNPJ DA SEDE: 04101437000172.
NIRE: 41204434762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.
INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
FABIANO RICARDO MARTINS

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/11/1976, PLANALTO, PR

4a DATA EMISSÃO
04/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3128823 SSP/ SC

4d CPF
923.548.589-49

5ª REGISTRO
02423568590

5 CAT. HAB
C

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ MARTINS

NEDI CATARINA MARTINS



7U

2587089167

W ASSINATURA DO TITULAR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		04/04/2033	
B1 			
C 		04/04/2033	
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR.

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64858700581

PR92315334-4

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data de Emissão do Documento / Date of Issue of the Document / Fecha de Emisión del Documento - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validez hasta - 6. Documento Nacional de Identidad / National Identity Document / Documento de Identificación - 7. Autenticação Expediente - 44 - CPF - 8. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024235685<902<<<<<<<<<<
7611223M3304042BRA<<<<<<<<<<6
FABIANO<<RICARDO<MARTINS<<<<<<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.101.437/0001-72
Certidão nº: 70931559/2023
Expedição: 11/12/2023, às 10:19:28
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.101.437/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 4763 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/01/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Dezembro de 2023

REQUERENTE: FABIANO RICARDO MARTINS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMTC4XZ497C

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11517

04.101.437/0001-72

11517

ENDEREÇO

AV JESUINTO T DE ANDRADE, 894 - TERREO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas


Responsavel

Jaqueline I.W. Silva
Matrícula nº 5513537
Fiscal de Tributos

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032421204-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.101.437/0001-72**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.101.437/0001-72
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA
Endereço: AV JESUINO T DE ANDRADE 894 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504362049918511

Informação obtida em 29/11/2023 10:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.101.437/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2000
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO LINING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'ZANF CONFECCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JESUINO TEODORICO DE ANDRADE	NÚMERO 894	COMPLEMENTO BRCAO ANEXO/FUNDOS
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-3231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **11/12/2023** às **10:01:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1